



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Deliberações do TCU, bem como pela lei Federal nº. 5.19466, que Regula o Exercício das Profissões Vinculadas ao CONFEA/CREA, Lei Complementar nº 123/06, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2019

IV - ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2020

HORA: 08:00hs

LOCAL: Rua Duque de Caxias, 165, centro, Itororó-BA

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa para elaboração de Projetos Arquitetônicos e complementares para escolas e creches em distritos e sede e para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itororó-BA, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária - Anexo III.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório constará de 02 (dois) Envelopes, em 02 (duas) fases distintas, sucessivas e eliminatórias:

1.^a Fase - HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

2.^a Fase - PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 02).

X - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por sócio, diretor ou preposto devidamente qualificado através de Credencial, conforme **Anexo VI**, com firma reconhecida com plenos poderes para praticar todos os atos e representar o licitante em todas as fases do Processo Licitatório, devendo a sua apresentação preceder o momento de entrega dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

10.1.1. - Poderá participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, devendo nestes casos **apresentar o CRC ou o protocolo de cadastramento juntamente com os documentos de habilitação**, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93

10.2 - O licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Itororó será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

10.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados. As empresas interessadas em participar do certame deverão entrar em contato com o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itororó, para agendar dia e horário para a realização da vistoria do local onde vai ser realizada a Obra. Para maiores informações ligar no telefone: (73) 3265-1910.

10.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do Edital, até cinco dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Itororó responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

10.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

10.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Itororó poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

10.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, formalmente, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 - Somente serão admitidas a participar desta Licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC/PMI - da Prefeitura Municipal de Itororó, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil antes da abertura dos documentos de habilitação e proposta de preço, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

necessária qualificação, comprovando: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico - Financeira e Regularidade Fiscal.

XI - APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

11.1 - A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e separados, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e indicando, clara e visivelmente, nome do licitante, número do envelope, a titulação do seu conteúdo e o número do Edital.

11.2 - Todos os volumes deverão ser apresentados em **formato A4**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando no início uma relação com a lista de todos os documentos constantes do envelope, em ordem seqüencial, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante e o número da TOMADA DE PREÇO, lembrando que essa exigência não é desclassificatória.

11.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.4 - Os licitantes deverão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Itororó ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legíveis, ou o licitante poderá comprovar com os originais em mãos.

11.5 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - www.itororo.ba.io.org.br, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:00 às 13:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Presidente da Comissão de Licitação, ou responsável pelo setor, nos mesmos locais e horários, fone (73) 3265-1910.

XII – DO CREDENCIAMENTO

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular específica para este certame, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para prestar esclarecimentos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticados.

c) O representante legal ou o procurador deverá apresentar-se munido de documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados.
- f) Declaração de Visita Modelo Anexo IX;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VII;
- h) Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo IV - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2002, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei).
- i) Declaração de desimpedimento de licitar, modelo Anexo VIII.

XIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE NÚMERO 1 OU A)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado identificado com o número 01 ou ENVELOPE A, devendo constar no seu interior a documentação a seguir listada que está sublinhada e as já citadas anteriormente no texto deste Edital:

13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC-PMI realizado até o terceiro dia útil anterior à data da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- d) Prova da quitação com as Fazendas Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

Urbanismo – CAU, nos termos da legislação em vigor, devendo o responsável técnico ser Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Arquiteto.

- b) Comprovação da capacidade técnico profissional da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquiteto.

b.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, Ficha de Registros de Empregados ou pela Certidão de Registro do licitante no CREA ou CAU se nela constar o nome do profissional indicado (ART de cargo e função).

- c) Comprovação de capacidade técnica operacional e aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou do profissional indicado, onde contemple os serviços apresentados na planilha orçamentária com quantidades compatíveis com o objeto licitado.

c.1. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação.

c.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

- d) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

- c) A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante.

Passivo Circulante

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data abertura da Sessão Pública, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

XIV. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

a) A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

b) A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no banco e conta informada pelo Tesoureiro Municipal, devendo o comprovante ser protocolado no Município, até o dia da assinatura do Contrato.

c) As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Município, até o dia da assinatura do Contrato.

d) As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

e) A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

f) O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- g) A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.
- h) Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.
- i) Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Itororó.
- j) Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual.
- k) Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- l) A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

XV - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- e) A empresa participante poderá ser representada na sessão de licitação por quaisquer de seus sócios, munidos do ato constitutivo da empresa, estatuto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

contrato social ou de seus termos aditivos vigentes, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

- f) A empresa licitante poderá ser representada, ainda, por procurador devidamente habilitado, o qual deverá apresentar o instrumento de procuração com assinatura reconhecida em cartório, atribuindo-lhe plenos e irrevogáveis poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes à presente licitação.
- g) No caso previsto no subitem “f” será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- h) A não apresentação dos documentos previstos nos subitens “f”, ou a incorreção dos mesmos, bem como na falta dos poderes referidos no subitem 10.1 especificamente, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante a sessão de licitação.
- i) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- l) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais), da licitante.
- m) A Comissão Permanente de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

XVI - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NÚMERO 2)

A Proposta de Preços será apresentada em envelope lacrado, datilografado ou digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo II**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;
- b) Planilha conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- como a bonificação, totais por totais, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços;
 - d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha orçamentária - **Anexo III**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e o Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.).

O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha - Anexo III, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes.

A proposta deverá conter ainda:

- I - Cronograma Físico-Financeiro, discriminado conforme **Anexo V**.

XVII - ABERTURA DAS PROPOSTAS

17.1 - Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços:

17.1.1 - Os envelopes dos licitantes serão abertos em sessões públicas a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos, no local e hora constante do Aviso de Licitação, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes dos licitantes, estes, devidamente credenciados.

17.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão, assinando os documentos pertinentes. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas pelo Sócio-Gerente, Diretor devidamente constituído ou Credenciados, estes, munidos das respectivas credenciais.

17.3 - Na sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos licitantes, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão.

17.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando a habilitação das empresas licitantes.

17.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.6 - Após o recebimento dos dois envelopes lacrados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes de número 01- Documentação de Habilitação, rubricando os documentos contidos no seu interior e passando para que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

representantes dos licitantes rubriquem, tomem conhecimento e produzam as observações que considerarem importantes para constar na Ata Circunstanciada que será lavrada pelo Secretário da Comissão e assinada por todos os representantes legais dos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.7 - Havendo condições materiais de exame da totalidade da Documentação de Habilitação na sessão, a Comissão Permanente de Licitação poderá comunicar o resultado da Habilitação na mesma sessão, devolvendo os envelopes de número 02 (dois) ou B - Proposta de Preços, lacrados àqueles licitantes porventura inabilitados, dando prosseguimento à sessão abrindo os envelopes de número 02 (dois) - Proposta de Preços daqueles habilitados, desde que não tenha havido interposição de recurso e que haja desistência expressa em não fazê-lo, por todos aqueles licitantes inabilitados, constando na respectiva ata da sessão.

17.8 - Não sendo possível a abertura do Envelope número 2 (dois) ou B na mesma sessão, numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão Permanente de Licitação, e após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços serão devolvidos aos licitantes não habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, por escrito através de correspondência ou na ata da reunião, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes número 2 (dois) - Proposta de Preços, sendo lavrada Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, que marcará data para divulgação do resultado final.

XVIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 - As propostas que atenderem em sua essência aos resultados do Edital serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da forma seguinte:

- a) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- c) Erro de adição: será retificado conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma, de forma adequada a bater com o valor global que será mantido;
- d) O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Itororó em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor da Proposta de Preços do licitante. Caso este não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;
- e) Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Prefeitura Municipal de Itororó, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas;
- f) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis e aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- g) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- h) Não se admitirá proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não estabeleça limites mínimos;
- i) É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, suspendendo os trabalhos pelo período que entender necessário, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- j) A Comissão Permanente de Licitação, após os ajustes e correções que se fizerem necessários nas Propostas de Preços dos licitantes, procederá à classificação em ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis (do menor preço para o maior preço), julgando a vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante do somatório do produto das quantidades fornecidas pelos respectivos preços unitários ofertados.

18.2 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, na mesma Sessão.

18.3 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender às exigências deste Edital;
- b) Cujo preço for considerado manifestamente inexecutável, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
 - II - Valor superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Itororó;
 - III - Contiverem **preço unitário superior ao preço unitário** correspondente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itororó.
- c) Apresentar custo baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Apresentar proposta alternativa.

18.4 - As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

XIX - NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Os resultados de cada fase da licitação, o vencedor e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itororó e no Diário Oficial da do Município, para que se produza os efeitos da Lei quanto à publicidade dos atos administrativos concernentes a esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

19.2 - Dos atos praticados no processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação, cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.3 - O resultado da licitação só se verificará após homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itororó.

19.4 - A Prefeitura Municipal de Itororó, adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus Anexos, pelo Menor Preço Global, nas condições ali estipuladas.

19.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.6 - A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.7 - A Prefeitura Municipal de Itororó se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

19.8 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (www.itororo.ba.io.org.br), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO E PRAZOS

20.1 - Os serviços serão verificados nas datas finais de cada período de aferição que será mensal estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro **Anexo V**, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

20.2 - A Prefeitura Municipal de Itororó pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

20.3 - O pagamento será após de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Prefeitura Municipal de Itororó.

20.4 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

20.5 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos além da atualização monetária estipulada no item anterior, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso, com acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante do pagamento em atraso, esta aplicada uma só vez em cada ocorrência.

20.6 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

20.7 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seus Anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, ou Estado ou Município, com base nesse Cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificadas e aprovadas.

20.8 - O atraso injustificado na conclusão de etapa dos serviços ou entrega de produtos em relação às datas estabelecidas no cronograma ajustado, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa correspondente, além de outras contidas na minuta de contrato que integra o presente Edital.

20.9 - O prazo para a execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato.

20.10 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

20.11 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIV. PROJETO – 2045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 720400 – CONT. AO PROG. ENSINO FUND. SALÁRIO DA EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO – 729500 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

XVIII - DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- a) **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** - Carta Proposta;
- c) **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- f) **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- g) **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- h) **Anexo VIII** - Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento.
- i) **Anexo IX** - Declaração de visita.
- j) **Anexo X** – Termo de Referência

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

21.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.3 - Os casos e as hipóteses de subcontratação, de cessão e transferência e de rescisão do contrato decorrentes desta licitação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e só poderão ocorrer com anuência da Prefeitura Municipal de Itororó.

21.4 - Aos licitantes poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.5 - O contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.6 - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

21.7 - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal Itororó, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.8 - Condições para recebimento dos serviços:

21.8.1 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21.9 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente (07:00h às 13:00h), junto ao Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Itororó, Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

Duque de Caxias, 165, Centro. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

XXII - FORO

22.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Itororó - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Processo Licitatório.

Itororó - Bahia, 16 de dezembro de 2019.

Fernando Silva Lima
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ITORORÓ PREFEITURA - E A
EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0002-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital Tomada de Preço nº 001/2020, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa para elaboração de Projetos Arquitetônicos e complementares para escolas e creches em distritos e sede e para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itororó-BA, conforme Edital Tomada de Preço n.º 001/2020.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de Tomada de Preço n.º 001/2020, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de R\$
(.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Tomada de Preço n.º 001/2020.

3.2 - O prazo de pagamento será após cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo ao Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia:

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal (is) e/ou fatura(s):

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- II) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- III) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais e INSS;
- IV) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- V) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.4 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos ao CONTRATADO, além da atualização monetária estipulada no item anterior (item 3.5), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso;

3.5 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE desconto de 01% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1- O prazo deste contrato é de 05 (cinco) meses, contados a da assinatura do contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade Tomada de Preço n.º 001/2020, com base no inciso I, alínea “b” do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIV. PROJETO – 2045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 720400 – CONT. AO PROG. ENSINO FUND. SALÁRIO DA EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO – 729500 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS
339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

6.1- A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

6.2- A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no banco e conta informada pelo Tesoureiro Municipal, devendo o comprovante ser protocolado no Município, até o dia da assinatura do Contrato.

6.3 -As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Município, até o dia da assinatura do Contrato.

6.4 - As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

6.5 - A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

6.6 - O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

6.7 - A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

6.8 - Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

6.9 - Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Itororó.

6.10 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual.

6.11 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

6.12 - A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

6.4.5 - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES;

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Itororó, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

9.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itororó/Bahia, de de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Objeto: contratação de empresa para elaboração de Projetos Arquitetônicos e complementares para escolas e creches em distritos e sede e para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itororó-BA.

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitações solicitadas:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, pelo valor global, conforme descrição abaixo:

Valor Lote :

R\$.....(.....).

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas na planilha **anexo III** deste Edital;
- ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas
- serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Itororó e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2020

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELFAX
E-MAIL

Obs.: Esta Proposta Financeira deverá estar no envelope B (Proposta de Preços) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
	PRODUTO 1				
1	COLÉGIO FRANCISCO BENÍCIO				
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m2	326,73		0,00
1.1.1	Projeto arquitetônico	m2	326,73		
1.1.2	Memorial Descritivo	m2	326,73		
1.2	PROJETO ESTRUTURAL	m2	326,73		0,00
1.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES	m2	326,73		0,00
1.3.1	Projeto hidro sanitário	m2	326,73		
1.3.2	Projeto de rede de energia	m2	326,73		
1.3.3	Projeto de telefonia e lógica	m2	326,73		
1.3.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	m2	326,73		
1.3.5	Projeto de SPDA	m2	326,73		
1.4	PLANILHAS	m2	326,73		0,00
1.4.1	Planilha de quantitativos e orçamento	m2	326,73		
1.4.2	Memórias de Cálculos (Composição de custos)	m2	326,73		
1.4.3	Cronograma Físico Financeiro	m2	326,73		
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO					70 Dias
	SUBTOTAL ITEM 1				26.473,13
	PRODUTO 2				
2	COLÉGIO AMÂNCIO DIAS				
2.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m2	450,00		0,00
2.1.1	Projeto arquitetônico	m2	450,00		
2.1.2	Memorial Descritivo	m2	450,00		
2.2	PROJETO ESTRUTURAL	m2	450,00		0,00
2.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES	m2	450,00		0,00
2.3.1	Projeto hidro sanitário	m2	450,00		
2.3.2	Projeto de rede de energia	m2	450,00		
2.3.3	Projeto de telefonia e lógica	m2	450,00		
2.3.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	m2	450,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

2.3.5	Projeto de SPDA	m2	450,00		
2.4	PLANILHAS	m2	450,00		0,00
2.4.1	Planilha de quantitativos e orçamento	m2	450,00		
2.4.2	Memórias de Cálculos (Composição de custos)	m2	450,00		
2.4.3	Cronograma Físico Financeiro	m2	450,00		
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO					75 Dias
SUBTOTAL ITEM 2					37.000,00
PRODUTO 3					
3	COLÉGIO REBOUÇAS LEITE				
3.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m2	1.300,00		0,00
3.1.1	Projeto arquitetônico escola	m2	600,00		
3.1.2	Projeto Arquitetônico quadra poliesportiva coberta	m2	700,00		
3.1.3	Memorial Descritivo	m2	1.300,00		
3.2	PROJETO ESTRUTURAL	m2	1.300,00		0,00
3.2.1	Projeto estrutural escola	m2	600,00		
3.2.2	Projeto estrutural quadra poliesportiva coberta	m2	700,00		
3.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ESCOLA	m2	600,00		0,00
3.3.1	Projeto hidro sanitário escola	m2	600,00		
3.3.2	Projeto de rede de energia escola	m2	600,00		
3.3.3	Projeto de telefonia e lógica	m2	600,00		
3.3.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio escola	m2	600,00		
3.3.5	Projeto de SPDA escola	m2	600,00		
3.4	PROJETO DE REDE DE ENERGIA QUADRA	m2	700,00		0,00
3.5	PLANILHAS	m2	1.300,00		0,00
3.5.1	Planilha de quantitativos e orçamento	m2	1.300,00		
3.5.2	Memórias de Cálculos (Composição de custos)	m2	1.300,00		
3.5.3	Cronograma Físico Financeiro	m2	1.300,00		
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO					70 Dias
SUBTOTAL ITEM 3					64.766,66
4	CRECHE ESCOLA MARIA JOSÉ FRANCO				
4.1	PROJETO ARQUITETÔNICO	m2	491,48		0,00
4.1.1	Projeto arquitetônico	m2	491,48		
4.1.2	Memorial Descritivo	m2	491,48		
4.2	PROJETO ESTRUTURAL	m2	491,48		0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES	m2	491,48		0,00
4.3.1	Projeto hidro sanitário	m2	491,48		
4.3.2	Projeto de rede de energia	m2	491,48		
4.3.3	Projeto de telefonia e lógica	m2	491,48		
4.3.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	m2	491,48		
4.3.5	Projeto de SPDA	m2	491,48		
4.4	PLANILHAS	m2	491,48		0,00
4.4.1	Planilha de quantitativos e orçamento	m2	491,48		
4.4.2	Memórias de Cálculos (Composição de custos)	m2	491,48		
4.4.3	Cronograma Físico Financeiro	m2	491,48		
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO					60 Dias
	SUBTOTAL ITEM 4				36.831,10
	PRODUTO 5				
5	CRECHE ESCOLA DISTRITO DE ITATI				
5.1	PROJETO ESTRUTURAL	m2	355,00		0,00
5.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES	m2	355,00		0,00
5.2.1	Projeto hidro sanitário	m2	355,00		
5.2.2	Projeto de rede de energia	m2	355,00		
5.2.3	Projeto de telefonia e lógica	m2	355,00		
5.2.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	m2	355,00		
5.2.5	Projeto de SPDA	m2	355,00		
5.3	PLANILHAS	m2	355,00		0,00
5.3.1	Planilha de quantitativos e orçamento	m2	355,00		
5.3.2	Memórias de Cálculos (Composição de custos)	m2	355,00		
5.3.3	Cronograma Físico Financeiro	m2	355,00		
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO					45 Dias
	SUBTOTAL ITEM 5				14.056,66
	PRODUTO 6				
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
6.1	PROJETO ESTRUTURAL	m2	830,00		0,00
6.2	PROJETO DE INSTALAÇÕES	m2	830,00		0,00
6.2.1	Projeto hidro sanitário	m2	830,00		
6.2.2	Projeto de rede de energia	m2	830,00		
6.2.3	Projeto de telefonia e lógica	m2	830,00		
6.2.4	Projeto de sonorização	m2	830,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

6.2.5	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	m2	830,00		
6.2.6	Projeto de SPDA	m2	830,00		
6.3	PLANILHAS	m2	830,00		0,00
6.3.1	Planilha de quantitativos e orçamento	m2	830,00		
6.3.2	Memórias de Cálculos (Composição de custos)	m2	830,00		
6.3.3	Cronograma Físico Financeiro	m2	830,00		
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO					60 Dias
SUBTOTAL ITEM 6					36.956,67
PRODUTO 7					
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO CARLOS SANTANA				
1.1	PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	m2	612,00		0,00
1.1.1	Projeto arquitetônico	m2	612,00		
1.1.2	Memorial Descritivo	m2	612,00		
1.2	PROJETO ESTRUTURAL	m2	612,00		0,00
1.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES	m2	612,00		0,00
1.3.1	Projeto hidro sanitário	m2	612,00		
1.3.2	Projeto de rede de energia	m2	612,00		
1.3.3	Projeto de telefonia e lógica	m2	612,00		
1.3.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	m2	612,00		
1.3.5	Projeto de SPDA	m2	612,00		
1.4	PLANILHAS	m2	1.152,06		0,00
1.4.1	Planilha de quantitativos e orçamento	m2	1.152,06		
1.4.2	Memórias de Cálculos (Composição de custos)	m2	1.152,06		
1.4.3	Cronograma Físico Financeiro	m2	1.152,06		
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO					60 Dias
SUBTOTAL ITEM 7					27.782,94
PRODUTO 8					
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO NAOMAR				
1.1	PROJETO A DE REFORMA E AMPLIAÇÃO	m2	502,00		0,00
1.1.1	Projeto arquitetônico	m2	502,00		
1.1.2	Memorial Descritivo	m2	502,00		
1.2	PROJETO ESTRUTURAL	m2	502,00		0,00
1.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES	m2	502,00		0,00
1.3.1	Projeto hidro sanitário	m2	502,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1.3.2	Projeto de rede de energia	m2	502,00		
1.3.3	Projeto de telefonia e lógica	m2	502,00		
1.3.4	Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	m2	502,00		
1.3.5	Projeto de SPDA	m2	502,00		
1.4	PLANILHAS	m2	1.096,67		0,00
1.4.1	Planilha de quantitativos e orçamento	m2	1.096,67		
1.4.2	Memórias de Cálculos (Composição de custos)	m2	1.096,67		
1.4.3	Cronograma Físico Financeiro	m2	1.096,67		
PRAZO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO					60 Dias
SUBTOTAL ITEM 8					23.233,02
TOTAL DOS SERVIÇOS					267.100,20
NOTAS:					
	1. PROJETO ARQUITETÔNICO_ Elaboração de projeto de nova edificação, a ser iniciado do zero, conforme programa definido em termo de referência de projetos.				
	2. PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO_ Elaboração de projeto de reforma e ampliação de edificação existente, com readequação dos espaços físicos.				
	3. Produtos 1 a 4 que ainda não tem Projeto Arquitetônico tiveram suas áreas estimadas para o cálculo dos valores de referência, podendo assim sofrer variações na área do projeto, no entanto deverão ser mantidos os valores totais de cada projeto.				
	4. Produtos 5 e 6 já tiveram seus Projetos Arquitetônicos contratados e concluídos, assim, já estão disponíveis as áreas construídas finais.				
	5. Produtos 7 a 8 se tratam de unidades existentes, nestes casos os Levantamentos Arquitetônicos das unidades serão fornecidos pela administração municipal.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS	Número 001/2020
--	--------------------

Para fins do disposto no Edital Do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2002, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2002.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2002, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Itororó-Ba.,de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Área (m²)	1 mês	2 mês	3 mês
1	COLÉGIO FRANCISCO BENÍCIO	326,73	50,00%	25,00%	25,00%
2	COLÉGIO AMÂNCIO DIAS	450,00	50,00%	25,00%	25,00%
3	COLÉGIO REBOUÇAS LEITE	1.300,00	50,00%	25,00%	25,00%
4	CRECHE ESCOLA MARIA JOSÉ FRANCO	491,48	45,00%	55,00%	
5	CRECHE ESCOLA DISTRITO DE ITATI	355,00	50,00%	50,00%	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	830,00	50,00%	50,00%	
7	REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO CARLOS SANTANA	612,00	50,00%	50,00%	
8	REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO NAOMAR	502,00	50,00%	50,00%	
Área Total (m²)		4.867,21	49,50%	39,84%	10,67%
			49,50%	89,33%	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a Tomada de Preço, na forma do Edital de nº 001/2020.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração ou (procuração pública) deverá ser entregue ao presidente da Comissão no ato do credenciamento no caso de representante após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preço) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇO Nº	Número 001/2020
--	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itororó, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope A (Habilitação) exigidos nesta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa
....., CNPJ:,
interessado em participar no Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ, DECLARO, sob as
penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de
licitar ou contratar com a Administração Pública.

Itororó-Ba,de de 2020.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá ser inclusa no envelope A (Habilitação) exigido nesta
licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro para os devidos fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, que a empresa _____, através do Engº/Arqº _____, CREA/XX nº _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe.

_____,de de 2020

Responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de projetos arquitetônicos executivos e complementares para Escolas, Creches e Secretaria de Educação em distritos e sede do município de Itororó, Bahia.

ESCOPO SUMARIZADO DOS OBJETOS.

• ESTUDOS E PRODUTOS

A empresa vencedora de processo licitatório deverá elaborar projetos executivos observando o Termo de Referência e deverão ser aprovados em todos os órgãos competentes. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

1. Elaboração de projetos arquitetônicos executivos.

- a) A empresa vencedora de processo licitatório, após receber a Ordem de Serviço, desenvolverá uma **CONCEPÇÃO DO PROJETO**, a qual será submetida à análise do corpo técnico da administração municipal para apreciação.
- b) Após análise a empresa procederá a **ELABORAÇÃO DO PROJETO**.
- c) O projeto arquitetônico concluído será novamente encaminhado para análise do corpo técnico da administração municipal que emitirá o **TERMO DE APROVAÇÃO**.
- d) Somente com a **APROVAÇÃO** do corpo técnico da administração municipal o projeto será recebido e liberado para pagamento.

2. Elaboração de projetos complementares, estrutural e de instalações.

- a) Após a aprovação do projeto arquitetônico a empresa será liberada para a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES**.
- b) Os projetos complementares serão encaminhados para análise do corpo técnico da administração municipal que emitirá o **TERMO DE APROVAÇÃO**.
- c) Somente com a **APROVAÇÃO** do corpo técnico da administração municipal o projeto será recebido e liberado para pagamento.

3. Memoriais Descritivos, Planilhas de Quantitativos e Orçamentos

- a) A empresa vencedora de processo licitatório deverá elaborar uma planilha detalhada contendo o orçamento estimado da obra, na qual constem todos os serviços previstos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, preços subtotais (preço unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- do item x quantidade), preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI).
- b) Os preços deverão incluir o custo dos materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais e tributos, sendo os benefícios e despesas indiretas (BDI) apresentadas de forma destacada.
 - c) O orçamento da obra deverá ser elaborado com base em preços obtidos na Tabela de Preços do SINAPI, ou utilizar a TCPO – Tabela de Composição de Preços e Orçamentos, da PINI Editora.
 - d) Na elaboração do cronograma físico-financeiro entende-se como:
 - I. **Item** – é a identificação de cada tipo de serviço representado por barras horizontais do cronograma;
 - II. **Etapas** - é a parcela de execução dos itens de serviço em períodos mensais;
 - III. **Fase** – conjunto das diversas etapas, do cronograma físico-financeiro da obra, previstas para execução mensal, representada por colunas do cronograma.
 - e) Os quantitativos, orçamento e cronograma deverão ser apresentados em planilhas eletrônicas. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados aos da planilha orçamentária.

• PRODUTOS:

1. PRODUTO 1 _ PROJETO COLÉGIO FRANCISCO BENÍCIO

Visita técnica ao local do projeto;

- 1.1 Elaboração de projeto arquitetônico executivo;
 - 1.1.1 Projeto arquitetônico de escola que deverá ser composta por: 04 (quatro) Salas de Aula com capacidade para 25 (vinte e cinco) alunos cada; Biblioteca com Sala de leitura; Sala para Secretaria; Sala para Diretoria e Coordenação Pedagógica; Sala de Professores; Laboratório de Informática; Sanitários; Cantina; Dispensa; DML; Pátio de Lazer. A unidade deverá ser construída em terreno com 357,91m² localizado à Rua Francisco Benício no Distrito de Rio do Meio, Itororó, Bahia;
 - 1.1.2 Memorial descritivo do projeto;
- 1.2 Elaboração de projeto estrutural em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;
- 1.3 Elaboração de projetos de instalações em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;
 - 1.3.1 Projeto de instalações hidrossanitárias;
 - 1.3.2 Projeto de instalações elétricas;
 - 1.3.3 Projeto de Instalações telefônicas e rede de lógica;
 - 1.3.4 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
 - 1.3.5 Projeto de SPDA;
- 1.4 Planilhas
 - 1.4.1 Planilha de quantitativos e orçamento;
 - 1.4.2 Memórias de Cálculos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

1.4.3 Cronograma físico financeiro;

2. PRODUTO 2 _ PROJETO COLÉGIO AMÂNCIO DIAS

Visita técnica ao local do projeto;

2.1Elaboração de projeto arquitetônico executivo;

2.1.1 Projeto arquitetônico de escola que deverá ser composta por: 05 (cinco) Salas de Aula com capacidade para 25 (vinte e cinco) alunos cada; Biblioteca com Sala de leitura; Sala para Secretaria; Sala para Diretoria e Coordenação Pedagógica; Sala de Professores; Laboratório de Informática; Sanitários; Cantina; Dispensa; DML; Pátio de Lazer. A ser construída em terreno com 545,58 m² localizado à rua Rui Barbosa, Distrito de Itati, Itororó, Bahia;

2.1.2 Memorial descritivo do projeto;

2.2Elaboração de projeto estrutural em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

2.3Elaboração de projetos de instalações em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

2.3.1 Projeto de instalações hidrossanitárias;

2.3.2 Projeto de instalações elétricas;

2.3.3 Projeto de Instalações telefônicas e rede de lógica;

2.3.4 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;

2.3.5 Projeto de SPDA;

2.4Planilhas

2.4.1 Planilha de quantitativos e orçamento;

2.4.2 Memórias de Cálculos;

2.4.3 Cronograma físico financeiro;

3. PRODUTO 3 _ PROJETO COLÉGIO REBOUÇAS LEITE

Visita técnica ao local do projeto;

3.1Elaboração de projeto arquitetônico executivo;

3.1.1 Projeto arquitetônico de escola que deverá ser composta por: 06 (seis) Salas de Aula com capacidade para 30 (trinta) alunos cada; Biblioteca com Sala de leitura; Sala para Secretaria; Sala para Diretoria e Coordenação Pedagógica; Sala de Professores; Laboratório de Informática; Sanitários; Cantina; Dispensa; DML; Área de Lazer com quadra poliesportiva coberta. A unidade deverá ser construída em terreno com 5.219,42 m² localizado à Rua Rui Barbosa, Distrito de Itati, Itororó, Bahia;

3.1.2 Memorial descritivo do projeto;

3.2Elaboração de projeto estrutural em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

3.3Elaboração de projetos de instalações em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

3.3.1 Projeto de instalações hidrossanitárias;

3.3.2 Projeto de instalações elétricas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- 3.3.3 Projeto de Instalações telefônicas e rede de lógica;
- 3.3.4 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- 3.3.5 Projeto de SPDA;
- 3.4 Planilhas
- 3.4.1 Planilha de quantitativos e orçamento;
- 3.4.2 Memórias de Cálculos;
- 3.4.3 Cronograma físico financeiro;

4. PRODUTO 4 _ PROJETO CRECHE ESCOLA MARIA JOSÉ FRANCO

Visita técnica ao local do projeto;

- 4.1 Elaboração de projeto arquitetônico executivo;
- 4.1.1 Projeto arquitetônico de creche escola que deverá ser composta por: 03 (três) Salas de Aula com capacidade para 20 (vinte) crianças cada; Sala Dormitório para 06 (seis) camas empilháveis; Brinquedoteca; Sala para Secretaria; Sala para Diretoria e Coordenação Pedagógica; Sala de Professores; Sanitários; Cantina; Refeitório; Dispensa; DML; Área de lazer com parque infantil. A unidade deverá ser construída em terreno com 2.271,11m² localizado à Rua do Laticínio, Distrito de Rio do Meio, Itororó, Bahia;
- 4.1.2 Memorial descritivo do projeto;
- 4.2 Elaboração de projeto estrutural em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;
- 4.3 Elaboração de projetos de instalações em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;
- 4.3.1 Projeto de instalações hidrossanitárias;
- 4.3.2 Projeto de instalações elétricas;
- 4.3.3 Projeto de Instalações telefônicas e rede de lógica;
- 4.3.4 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- 4.3.5 Projeto de SPDA;
- 4.4 Planilhas
- 4.4.1 Planilha de quantitativos e orçamento;
- 4.4.2 Memórias de Cálculos;
- 4.4.3 Cronograma físico financeiro;

5. PRODUTO 5 _ PROJETO CRECHE ESCOLA DISTRITO DE ITATI

Visita técnica ao local do projeto;

Nota: O projeto arquitetônico será fornecido pela administração municipal, a unidade foi projetada num terreno com 381,19 m².

- 5.1 Elaboração de projeto estrutural em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;
- 5.2 Elaboração de projetos de instalações em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;
- 5.2.1 Projeto de instalações hidrossanitárias;
- 5.2.2 Projeto de instalações elétricas;
- 5.2.3 Projeto de Instalações telefônicas e rede de lógica;
- 5.2.4 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- 5.2.5 Projeto de SPDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

5.3 Planilhas

5.3.1 Planilha de quantitativos e orçamento;

5.3.2 Memórias de Cálculos;

5.3.3 Cronograma físico financeiro;

6. PRODUTO 6 _ PROJETO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Visita técnica ao local do projeto;

Nota: O projeto arquitetônico será fornecido pela administração municipal, a unidade foi projetada num terreno com 1.072,64 m².

6.1 Elaboração de projeto estrutural em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

6.2 Elaboração de projetos de instalações em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

6.2.1 Projeto de instalações hidrossanitárias;

6.2.2 Projeto de instalações elétricas;

6.2.3 Projeto de Instalações telefônicas e rede de lógica;

6.2.4 Projeto de sonorização;

6.2.5 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;

6.2.6 Projeto de SPDA;

6.3 Planilhas

6.3.1 Planilha de quantitativos e orçamento;

6.3.2 Memórias de Cálculos;

6.3.3 Cronograma físico financeiro;

7. PRODUTO 7 _ PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO CARLOS SANTANA

Visita técnica ao local do projeto;

Nota 1: O levantamento arquitetônico da unidade existente será fornecido pela administração municipal.

7.1 Elaboração de projeto arquitetônico executivo de reforma e ampliação;

7.1.1 Projeto arquitetônico de reforma e/ou ampliação de escola existente com readequação de espaços físicos pontuais que serão compostas por: cobertura do pátio externo; cobertura da lavanderia; guarita; alteração do local de refeitório; auditório para 100 (cem) pessoas; quadra de recreação; guarita; rampa de acessibilidade da entrada ao pátio interno da escola; requalificação da fachada frontal da edificação, área de vivência. A unidade existente tem área construída de 1152,06m²;

7.1.2 Memorial descritivo do projeto;

7.2 Elaboração de projeto estrutural em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

7.3 Elaboração de projetos de instalações em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

7.3.1 Projeto de instalações hidrossanitárias;

7.3.2 Projeto de instalações elétricas;

7.3.3 Projeto de Instalações telefônicas e rede de lógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

7.3.4 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;

7.3.5 Projeto de SPDA;

7.4 Planilhas

7.4.1 Planilha de quantitativos e orçamento;

7.4.2 Memórias de Cálculos;

7.4.3 Cronograma físico financeiro;

Nota 2: Será fornecido pelo contratado memória de cálculo e planilhas de quantitativos / orçamentária de toda área da unidade de ensino, assim, contemplando todos os serviços necessários a reforma.

8. PRODUTO 8 _ PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COLÉGIO NAOMAR

Visita técnica ao local do projeto;

Nota 1: O levantamento arquitetônico da unidade existente será fornecido pela administração municipal.

8.1 Elaboração de projeto arquitetônico executivo de reforma e ampliação;

8.1.1 Projeto arquitetônico de reforma e/ou ampliação de escola existente com readequação dos espaços físicos pontuais que serão compostas por: Readequação da cantina; Readequação de Sanitários; Área de vivência e refeitório; Sala de Reunião; Sala arquivo, requalificação da Sala dos Professores, Sala de Biblioteca; Guarita; Requalificação das fachadas frontal e lateral da edificação; Cobertura do pátio central. A unidade existente tem área construída de 1096,67 m²;

8.1.2 Memorial descritivo do projeto;

8.2 Elaboração de projeto estrutural em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

8.3 Elaboração de projetos de instalações em conformidade com o projeto arquitetônico e seguindo normas técnicas vigentes;

8.3.1 Projeto de instalações hidro sanitárias;

8.3.2 Projeto de instalações elétricas;

8.3.3 Projeto de Instalações telefônicas e rede de lógica;

8.3.4 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico;

8.3.5 Projeto de SPDA;

8.4 Planilhas

8.4.1 Planilha de quantitativos e orçamento;

8.4.2 Memórias de Cálculos;

8.4.3 Cronograma físico financeiro;

Nota 2: Será fornecido pelo contratado memória de cálculo e planilhas de quantitativos / orçamentária de toda área da unidade de ensino, assim, contemplando todos os serviços necessários a reforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

• QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- d) Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, nos termos da legislação em vigor, devendo o responsável técnico ser Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou Arquiteto.
- e) Comprovação da capacidade técnico profissional da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com formação em Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Arquiteto.
- f) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social (se sócio), contrato de prestação de serviços, registro em CTPS, Ficha de Registros de Empregados ou pela Certidão de Registro do licitante no CREA ou CAU se nela constar o nome do profissional indicado (ART de cargo e função).

• APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

- a) Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise em vias impressa e digital. Após a aprovação dos projetos, manual e orçamento, pelo corpo técnico da administração municipal, deverão ser encaminhadas, pelo menos, três vias originais impressas e em meio digital.
- b) A qualidade da impressão deverá ser *laserprint* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção de plantas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.
- c) Caso haja correções a serem efetuadas após a avaliação de cada Produto, deverão ser apresentadas em cor contrastante, em novo jogo de cópias para a reavaliação do corpo técnico da administração municipal.
- d) Cada CD ou DVD de cópia de produto deverá ter etiqueta indicativa dos documentos neles contidos e estrutura de arquivo criada. Os arquivos não poderão ser entregues de forma compactada.
- e) Os arquivos digitais das plantas deverão ser entregues em formato DWG padrão do AutoCAD ® versão 2007, juntamente com a documentação descritiva da organização dos elementos gráficos utilizados.
- f) Os arquivos digitais das informações textuais e planilhas deverão estar em formato DOC e XLS padrão do Word ® e Excel versão 2000, com todas as figuras, ilustrações e planilhas incorporadas ao texto, e seus originais deverão ser fornecidos em diretório auxiliar, juntamente com a documentação descritiva da organização dos arquivos utilizados.
- g) Os textos e gráficos deverão ser impressos em papel no formato A4 padrão ABNT, encadernados e de acordo com as normas de editoração vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

h) A empresa vencedora de processo licitatório, na entrega dos projetos, deverá apresentar:

- Três cópias completas em escala de todos os projetos, plotadas em folha no formato ABNT;
- Uma cópia em mídia digital (CD-R, DVD-R) dos desenhos em extensão .dwg, .plt e pdf, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos em extensão .doc, .xls e .pdf;
- Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, no qual deverá ficar registrado que os projetos elaborados estão livres de conflitos e interferências entre si e que o mesmo se encontra perfeitamente exequível;
- Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais relativos aos projetos.
- Memoriais descritivos deverão ser impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, com padrões de formatação (títulos, subtítulos, espaçamento entre linhas, etc.) iguais a este Termo de Referência, e com gravação em mídia digital em arquivo do formato.doc e .pdf;
- Planilhas de orçamento deverão ser impressos (sem rasuras ou emendas) em papel formato A4, fonte Tahoma tamanho 10, e com gravação em mídia digital, em arquivo do tipo .xls;
- Projetos deverão ser plotados (sem rasuras ou emendas) e gravação em mídia digital, utilizando-se software para desenho assistido por computador (.dwg), de ampla utilização. Os desenhos deverão estar organizados em camadas (layers). As plantas serão numeradas, com referência a outros projetos, se for o caso. As folhas deverão estar dobradas adequadamente de modo a exibir o selo padrão, com perfurações adequadas ao arquivamento em pastas AZ, protegidas com reforços plásticos transparentes autoadesivos com diâmetro de 14,5mm;
- Cada projeto deverá conter um índice de seu conteúdo;
- Deverão ser empregadas as unidades do Sistema Internacional de Medidas;
- Todos os elementos deverão estar assinados pelos respectivos responsáveis técnicos citando-se o Nº da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Todos os documentos deverão ser entregues devidamente encadernados com espirais e capas plásticas, sendo a da frente transparente de modo a exibir a identificação na primeira página.

• REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

a) O Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.

b) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

c) Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva RRT ou ART.